

CREDOR	RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 99, §1º, LRE)			DIVERGÊNCIA / HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITO				CLASSE2	CRÉDITO em 24/11/2016	RESUMO DA ANÁLISE
	CPF/CNPJ	CLASSE	CRÉDITO	APRESENTAÇÃO	VALOR PLEITEADO	RESULTADO DA ANÁLISE	AJUSTE			
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	76.483.817/0001-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 81.978,74	NÃO	-	-	-	CLASSE EXTRACONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, V, LREF	R\$ 80.122,46	O crédito é oriundo de faturas de consumo de energia elétrica inadimplidas após o pedido de Recuperação Judicial, conforme os documentos juntados ao seq. 3121, de modo que após a correção monetária pelo Índice IGP-M, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de 2%, conforme estabelecidos nas faturas, passou a constar na Relação de Credores pelo valor ora apresentado.
COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0041-38	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 154.823,23	SIM	R\$ 597.504,35	PARCIALMENTE ACOLHIDA	R\$ 442.681,12	CLASSE EXTRACONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, V, LREF	R\$ 360.592,86	Conforme parecer anexo, o Credor apresentou divergência de crédito, a qual fora parcialmente acolhida, de modo que passa a constar representado pelo valor de R\$ 531.622,29 na Classe VI - Concursal Quirografário e R\$ 360.592,86 como Extraconcursal - art. 84, V, da LREF.
SOUZA E ROCHA - CONFECÇÃO E AC	-	-	-	SIM	R\$ 5.676,60	PARCIALMENTE ACOLHIDA	R\$ 4.266,63	CLASSE EXTRACONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, V, LREF	R\$ 4.266,63	O Credor apresentou divergência de crédito tempestiva à Administradora Judicial, apresentando 4 cheques, sendo 1 no valor de R\$ 1.956,06, do Banco Itaú S.A. e 3 no importe de R\$ 792,67, com ns. 3257, 3258 e 3259, da Cooperativa Sicred. Pelos documentos enviados, não foi possível identificar o emissor do cheque do Banco Itaú, ante a imprecisão da imagem encaminhada, razão pela qual o título não foi considerado para fins de habilitação. Ressalta-se que a AJ solicitou ao credor novo documento comprobatório do título, todavia, não houve o envio. Desta forma, a AJ promoveu a atualização dos cheques de ns. 3257, 3258 e 3259 até a data da decretação da Falência (24/11/2016), nos termos do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADRIANA APARECIDA FREITAS	090.485.979.78	I - TRABALHISTA	-	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 7.113,44	O crédito tem origem de Reclamatória Trabalhista n. 0002651-27.2015.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004236-38.2016.8.16.0058.
ADRIANA PAULA FERNANDES	074.616.889-60	I - TRABALHISTA	R\$ 3.869,28	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADRIANO GALVÃO DA SILVA	059.269.939-03	I - TRABALHISTA	R\$ 2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 4.819,17	A Administradora Judicial apurou que o crédito é originário da Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000041-57.2013.5.09.0091, tendo sido objeto de incidente de habilitação retardatária de crédito sob o nº 0003108-17.2015.8.16.0058. A Administradora Judicial promoveu a atualização do valor até a data da decretação da falência, de acordo com a regra prevista no inciso II do art. 9º, da LRE, aplicando atualização monetária pela média do INPC/IGP e juros moratórios de 1% ao mês.
ADRIANO PEIXOTO SOARES	059.091.779-07	I - TRABALHISTA	R\$ 4.532,97	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 26.641,65	A Administradora Judicial apurou que o crédito é originário da Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0002081-12.2013.5.09.0091, havendo divergência entre o valor listado pelo ex-AJ e o crédito reconhecido na Justiça Especializada. Em razão disso, a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência, de acordo com a regra prevista no inciso II do art. 9º da LRE.
ALDICEIA LAURINTINO SANTIAGO	673.536.909-25	I - TRABALHISTA	R\$ 27.349,73	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 6.595,65	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ALESSANDRO AUGUSTO GARALUZ	083.807.849-44	I - TRABALHISTA	R\$ 5.700,87	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 2.082,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ALEXANDRE FERREIRA	047.184.479-92	I - TRABALHISTA	R\$ 1.799,68	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 2.448,04	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ALEXSANDRA FÁBOLA MARQUES SCHIMDT	-	I - TRABALHISTA	R\$ 2.448,04	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 3.040,37	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANA CLÁUDIA RODRIGUES PAIANO	054.802.429-46	I - TRABALHISTA	R\$ 2.627,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 2.123,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANA EVA APARECIDA DOS SANTOS	054.507.859-84	I - TRABALHISTA	R\$ 1.833,57	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 794,47	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0001025-07.2014.5.09.0091, tendo sido objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005163-67.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANADIR CARDOSO DE LIMA	-	I - TRABALHISTA	R\$ 25.123,74	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 8.211,39	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANDERSON DA SILVA PAVIA	-	I - TRABALHISTA	R\$ 7.097,41	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 14.396,17	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



ANDERSON PEREIRA	061.273.829-98	I - TRABALHISTA	R\$ 6.490,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 2.406,15	O crédito é oriundo de Reclamatória Trabalhista de n. 0001025-07.2014.5.09.0091, sendo objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob n. 0001922-85.2017.8.16.0058. A Administradora Judicial promoveu sua atualização até a data da decretação da falência, em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANDERSON SILVA PRADO	040.994.109-35	I - TRABALHISTA	R\$ 26.318,30	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 30.449,09	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANGELA DE FARIA DOTORIVO SOUZA		I - TRABALHISTA	R\$ 2.570,18	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 2.973,59	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANGELA MARIA ROSNOSKI PIMENTEL	019.176.439-69	I - TRABALHISTA	R\$ 72.095,82	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 48.959,39	A Administradora Judicial apurou que o crédito é originário da Reclamatória Trabalhista, autuada sob o n. 0002790-47.2013.5.09.0091. Considerando que o valor indicado pelo ex-AJ contemplava créditos de terceiros e atualizados em data posterior à quebra, a Administradora Judicial promoveu a atualização dos valores reconhecidos no processo trabalhista na forma do inciso II, do art. 9º da LRF.
ANGÉLICA CIRINO FERREIRA		I - TRABALHISTA	R\$ 4.673,72	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 5.407,28	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANGELITA DE OLIVEIRA MARTINS	038.997.781-03	I - TRABALHISTA	R\$ 26.306,93	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 10.409,74	A Administradora Judicial constatou que o crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0002791-32.2013.5.09.0091 sendo que foi apresentado o documento relativo ao crédito no mov. 1.523 - FLS. 4329, de modo que a AJ atualizou o crédito até a data da decretação da falência, em respeito à regra prevista no inciso II do art. 9º da LRF.
ANGELITA DE PAULA BATISTA	047.959.989-06	I - TRABALHISTA	R\$ 3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANTONIO MARCOS RODRIGUES GUTESCOKI	935.372.390-68	I - TRABALHISTA	R\$ 3.064,42	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 3.545,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
APARECIDA INÁCIO DA SILVA	051.369.029-81	I - TRABALHISTA	R\$ 132.000,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 116.004,00	O crédito é oriundo das Reclamatórias Trabalhistas ns. 0000988-43.2015.5.09.0091 e 0001181-92.2014.5.09.0091, tendo sido objeto de análise nos autos de habilitações retardatárias autuadas sob os ns. 0001191-55.2018.8.16.0058 e 0007308-96.2017.8.16.0058.
ARILDO JUNGLES		I - TRABALHISTA	R\$ 3.104,35	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 3.591,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
BRENDA PORATACHO TAVARES	093.715.629-94	I - TRABALHISTA	R\$ 21.550,81	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 21.550,81	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0003966-54.2014.5.09.0091, já tendo constado no edital do art. 9º, §1º, da LRF, pelo valor atualizado até a data da decretação da falência.
BRUNA HENRIQUE DA SILVA	075.238.019-27	I - TRABALHISTA	R\$ 13.373,11	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 13.507,92	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0001698-34.2013.5.09.0091, tendo sido objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007772-91.2015.8.16.0058. A Administradora Judicial promoveu sua atualização até a data da quebra, na forma do art. 9º, II, da LRF.
BRUNA LUIZ DOS SANTOS	073.601.529-92	I - TRABALHISTA	R\$ 16.969,43	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 24.167,39	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000398-53.2013.5.09.0091, tendo sido objeto de análise no incidente de habilitação de crédito n. 0007735-54.2014.8.16.0058. A Administradora Judicial procedeu à atualização do valor até a data da quebra, em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF.
CARLOS OZORIO SCHWARZ		I - TRABALHISTA	R\$ 1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CARLOS PAULA GONÇALVES	503.447.069-15	I - TRABALHISTA	R\$ 66.494,78	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 37.536,10	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0000515-91.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004295-89.2017.8.16.0058, já estando devidamente atualizado até a data da quebra.
CARMEM APARECIDA EPIFÂNIO	775.454.279-01	I - TRABALHISTA	R\$ 7.677,28	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 8.882,26	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CARMEN JULIANE MACHADO FROHLICH		I - TRABALHISTA	R\$ 3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CLAUDETE DA SILVA	061.629.519-79	I - TRABALHISTA	R\$ 2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CLAUDETE DIAS		I - TRABALHISTA	R\$ 2.564,44	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	R\$ 2.966,94	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



CLAUDIA BISOL	059.879.759-99	I - TRABALHISTA	RS	15.104,49	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	9.685,41	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0002022-24.2013.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007782-04.2016.8.16.0058, tendo sido atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
CLAUDIA PATRICIA FERREIRA BERNARDI GENERO		I - TRABALHISTA	RS	1.494,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.728,50	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CLAUDINEIA JACOBONSKI UBALDO	020.768.729-09	I - TRABALHISTA	RS	132.000,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	132.000,00	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000419-76.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005928-04.2018.8.16.0058. Cumpre observar que o valor total devido à credora corresponde a R\$170.773,38, entretanto, face à limitação imposta pelo art. 83, I, da LRF, ao valor de 150 salários mínimos, o montante excedente, no importe de R\$ 38.773, 38, passará a constar em favor da Credora na Classe dos Credores Quirografários, na forma do art. 83, VI, "c", da LRF.
CRISTIANE LEMES RODRIGUES	038.883.909-07	I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	052.235.699-03	I - TRABALHISTA	RS	71.206,43	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	39.120,50	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000465-65.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0002360-14.2017.8.16.0058. O valor relacionado já se encontra atualizado até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média GPI/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
DACILDA DE ARAÚJO ROCHA		I - TRABALHISTA	RS	878,34	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.016,20	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	066.728.809-09	I - TRABALHISTA	RS	65.764,68	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	18.971,15	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000520-16.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009078-61.2016.8.16.0058. O crédito já se encontra atualizado até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média GPI/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
DAIANE CRISTINA OLIVEIRA QUILANTE	067.562.329-40	I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DAIANY VIEIRA		I - TRABALHISTA	RS	3.897,55	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	4.509,29	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DALLIA VIEIRA DE SALES	668.820.529-72	I - TRABALHISTA	RS	2.473,41	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.861,62	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DANIELA GOMES DE SOUZA	059.188.219-10	I - TRABALHISTA	RS	44.569,72	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	17.315,02	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0000417-09.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0001564-52.2017.8.16.0058. O crédito já se encontra atualizado até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média GPI/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
DANELE MENEZES SANTOS CIPRIANO	082.099.559-26	I - TRABALHISTA	RS	29.318,08	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	702,59	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001130-81.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0001564-52.2017.8.16.0058. O crédito já se encontra atualizado até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média GPI/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
DAYANE MARIA DIOGO		I - TRABALHISTA	RS	3.149,41	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	3.149,41	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DIRCÉLIA FREITAS	052.664.819-86	I - TRABALHISTA	RS	15.612,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.509,89	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0002789-62.2013.5.09.0091, e já constou no edital devidamente atualizado na forma do inciso II, do art. 9º da LRF.
EDEMAR VASSELEK	047.993.959-47	I - TRABALHISTA	RS	4.240,26	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	4.905,79	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA		I - TRABALHISTA	RS	1.205,47	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.394,67	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EDINALVA DE OLIVEIRA MARTINS		I - TRABALHISTA	RS	3.559,55	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	4.118,23	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EDMAYKON RODRIGUES DE MATOS	053.096.339-60	I - TRABALHISTA	RS	2.110,32	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.441,54	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



EDSON VASSLER	349.190.079-49	I - TRABALHISTA	R\$	8.421,49	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	9.743,29	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ELIANE DOS SANTOS	023.752.409-01	I - TRABALHISTA	R\$	15.607,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	6.927,79	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001688-87.2013.5.09.0091, já estando relacionado pelo valor atualizado até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
ELIANE DOS SANTOS PIETROUSKI	024.621.049-41	I - TRABALHISTA	R\$	43.271,95	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	31.157,79	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000991-04.2013.5.09.0091, já estando devidamente atualizado até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
ELIO MACHADO DOS SANTOS		I - TRABALHISTA	R\$	1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ELIZIANE BATISTA DOS SANTOS	009.363.769-10	I - TRABALHISTA	R\$	6.235,90	SIM	R\$	6.235,90	ACOLHIDA	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	6.235,90	Embora devidamente já relacionada, a Credora apresentou tempestivo pedido de habilitação administrativa de crédito à Administradora Judicial, a qual pôde constatar que os valores pretendidos têm origem na Reclamatória Trabalhista n. 02074-2013.091-09-00-06. Considerando que o valor listado no edital de convocação dos credores já se encontrava também regularmente atualizado, a Administradora Judicial acolheu o pedido de habilitação para confirmar sua manutenção na lista de credores.
ELVIRA Apª SANTOS DE JESUS		I - TRABALHISTA	R\$	4.471,05	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	5.172,81	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ELZA Apª DA SILVA CARNEIRO	809.809.709-97	I - TRABALHISTA	R\$	714,39	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	826,52	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ETELVINA APARECIDA DE FARIA DE LIMA	055.007.389-25	I - TRABALHISTA	R\$	1.577,22	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	1.824,77	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ETELVINO PEREIRA SOARES DE SOUZA	299.791.966-53	I - TRABALHISTA	R\$	54.259,26	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	54.259,26	O crédito foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007567-86.2020.8.16.0058, e já se encontra atualizado na forma do art. 9º, II, da LRF.
EUNICE APARECIDA FRANCO LEMES	006.177.149-08	I - TRABALHISTA	R\$	116.839,46	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	67.902,24	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000653-58.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008138-62.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
FABIANA DA SILVA MOREIRA		I - TRABALHISTA	R\$	3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	3.642,88	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	071.311.989-60	I - TRABALHISTA	R\$	22.147,19	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	9.133,35	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000724-60.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009132-27.2016.8.16.0058, já estando devidamente atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF.
FABIANO AGOSTINHO DOS SANTOS	065.003.039-70	I - TRABALHISTA	R\$	5.471,20	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	6.329,91	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
FÁBIO RICARDO OZELIN	266.066.068-96	I - TRABALHISTA	R\$	87.188,48	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	18.896,03	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000572-12.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005860-54.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
FABIOLA LUANA DIAS	093.286.139-30	I - TRABALHISTA	R\$	3.148,99	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	3.643,24	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
FATIMA APARECIDA VALENTIM DOS SANTOS	055.699.369-12	I - TRABALHISTA	R\$	127.774,08	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	59.004,69	O crédito é objeto da Reclamatória Trabalhista n. 0000427-53.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005804-21.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
FERNANDA RODRIGUES PAIANO	073.796.699-82	I - TRABALHISTA	R\$	27.944,52	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	6.556,12	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000581-71.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004296-74.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
GENEIDE GOMES BARBOSA PEREIRA		I - TRABALHISTA	R\$	1.571,65	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	1.818,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



GENI CORDEIRO CANDIDO	744.992.209-63	I - TRABALHISTA	RS	105.577,27	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	105.577,27	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0000424-98.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 000407-06.2017.8.16.0058, já estando devidamente atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
GENI DA SILVA MOREIRA	007.321.809-02	I - TRABALHISTA	RS	3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GENICLEIA SOARES	061.385.109-92	I - TRABALHISTA	RS	1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GENILIO PEREIRA	190.892.109-97	I - TRABALHISTA	RS	7.551,18	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	8.736,38	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GRACIELA APARECIDA LUCAS	057.711.929-02	I - TRABALHISTA	RS	2.392,71	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.768,25	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
HELENA DA SILVA MACEDO	389.666.209-06	I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
HUGO VICTOR FROZZA FANTINATI		I - TRABALHISTA	RS	3.053,43	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.532,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ILMA CONCEIÇÃO	054.116.909-27	I - TRABALHISTA	RS	1.577,22	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.824,77	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
INEZ APARECIDA MENDES	527.588.699-34	I - TRABALHISTA	RS	132.000,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	89.566,40	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000456-06.2014.5.09.0091, sendo objeto de habilitação retardatária autuada sob o n. 0011975-91.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LRE, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
IRACILDA GUIOMAR TIMÓTEO BENESCIUTTI	022.555.759-22	I - TRABALHISTA	RS	3.148,83	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.643,06	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JAIR DORNELES BARBOSA	349.396.959-72	I - TRABALHISTA	RS	2.404,81	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.782,26	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JANDIRA SOARES	517.898.929-53	I - TRABALHISTA	RS	2.563,38	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.965,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JANE BUENO GONÇALVES	037.772.039-98	I - TRABALHISTA	RS	3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JANISLEI BUENO GONÇALVES		I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JEAN IAGLA DOS SANTOS	092.013.349-58	I - TRABALHISTA	RS	32.095,50	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	7.203,42	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0000186-79.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004122-11.2018.8.16.0058, já estando devidamente atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
JENIFFER CAROLINE PEREIRA	096.967.639-56	I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JÉSSICA PIMENTEL	080.176.399-10	I - TRABALHISTA	RS	16.855,08	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	16.855,08	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000355-37.2012.5.09.0091 e foi objeto de análise no incidente de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008647-32.2013.8.16.0058, já estando devidamente atualizado até a data da quiebra.
JESSICA WALTER DA SILVA		I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



JESUEL ANTONIO COSTA		I - TRABALHISTA	RS	2.942,79	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.404,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOÃO MARCOS DE JESUS MACHADO		I - TRABALHISTA	RS	3.170,32	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.667,91	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOCILENE ALVES DE MIRANDA		I - TRABALHISTA	RS	2.221,24	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.569,87	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOE PITTER CAMPOS DOS SANTOS	486.840.586-15	I - TRABALHISTA	RS	132.000,00	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	132.000,00	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000054-11.2014.5.03.0181 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0011319-08.2016.8.16.0058. O crédito devido ao credor perfaz o valor de R\$ 169.320,02, entretanto, em face da limitação de 150 salários mínimos, imposta pelo inciso I do art. 83 da LRF, o Credor também passará a constar pelo saldo remanescente no importe de R\$ 14.694,58, na Classe dos Credores Quirografários, consoante previsto no art. 83, VI, "c", da LRF.	
JOEL BARBOSA RODRIGUES		I - TRABALHISTA	RS	2.151,99	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.489,75	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOELCIO ALVES DA ROSA	762.313.649-68	I - TRABALHISTA	RS	20.541,87	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	6.562,84	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000624-08.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007009-81.2017.8.16.0058. A Administradora Judicial procedeu sua atualização até a data da quebra, na forma do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.	
JOSÉ MARCOS DE GODOY	412.454.489-86	I - TRABALHISTA	RS	36.314,85	SIM	RS	43.203,48	REJEITADA	RS	6.888,63	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.689,13	O credor apresentou impugnação de crédito tempestiva, acompanhada da sentença proferida nos autos de Reclamatória Trabalhista de n. 0001105-68.2014.5.09.0091, bem como de cálculo no valor de R\$ 43.203,48, atualizado até 30/05/2019. Tendo em vista o disposto no artigo 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial limitou a atualização até a data da decretação da falência, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês, razão pela qual a impugnação não foi acolhida.
JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	034.679.569-98	I - TRABALHISTA	RS	2.499,42	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.891,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOSEFA BATISTA DOS SANTOS	007.564.399-57	I - TRABALHISTA	RS	51.795,19	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	20.199,92	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000524-74.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008133-40.2017.8.16.0058.	
JOSIANE LOUBACK MOTTA		I - TRABALHISTA	RS	4.504,43	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	5.211,42	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOSIELE CECILIA DA SILVA	064.086.679-45	I - TRABALHISTA	RS	23.823,70	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.200,84	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000428-38.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005368-91.2020.8.16.0058.	
JOSIELI ANTONIO UBALDO		I - TRABALHISTA	RS	1.924,76	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.226,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JOSILENE EVANGELISTA SANTOS		I - TRABALHISTA	RS	307,42	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	355,67	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JULIANA Apª MACHADO		I - TRABALHISTA	RS	2.564,53	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.967,04	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
JUVENIL LUIZ DE LIMA	057.139.548-11	I - TRABALHISTA	RS	24.790,75	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	24.790,75	O crédito é objeto tem origem na Reclamatória Trabalhista n. 0001379-90.2018.5.09.0091, já constando no edital pelo valor atualizado na forma do inciso II, do art. 9º da LRF.	
KARINA RIBEIRO CALLANI	009.333.129-03	I - TRABALHISTA	RS	21.016,62	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	21.016,62	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0001968-24.2014.5.09.0091 sendo que fora apresentado o documento relativo ao crédito no mov. 1.512 - FLS. 4298, de modo que o valor constante no edital do art. 9º da LRF, já constou atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra prevista no inciso II do art. 9º da LRF.	
KARLA TITATO CORRALES DE LIMA		I - TRABALHISTA	RS	12.596,28	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	25.600,69	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
KELLI JEDLICZKA	055.225.859-86	I - TRABALHISTA	RS	1.493,06	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	
LARISSA CAROLINA LIMA BARBOZA DA SILVA	083.184.999-13	I - TRABALHISTA	RS	1.799,02	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.081,38	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.	



LADEMIRA PRACHUM		I - TRABALHISTA	RS	5.032,77	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	5.032,77	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista n. 0004639-77.2014.5.12.0045 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0010957-06.2016.8.16.0058, já constando no edital com valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
LAURA DOS SANTOS	695.996.889-53	I - TRABALHISTA	RS	132.000,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	132.000,00	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000420-61.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0011976-76.2018.8.16.0058. Em que pese o total do crédito seja de R\$135.166,72, em face da limitação de 150 salários mínimos, prevista no inciso I, do art. 83 da LRF, a Credora passará também a constar pelo saldo remanescente de R\$ 3.166,72, na Classe dos Credores Quirográficos, na forma do art. 83, VI, "c", da LRF.
LAURA DOS SANTOS DE ARAUJO		I - TRABALHISTA	RS	3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEANDRO BARRIM DOS SANTOS		I - TRABALHISTA	RS	2.892,32	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	3.346,29	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEOCADIA AP# PASTORE RUDNICK		I - TRABALHISTA	RS	2.137,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.472,42	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEONARDO ROSNOSKI PIMENTEL		I - TRABALHISTA	RS	838,32	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	969,90	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEONCIO CARDOSO DE MATOS		I - TRABALHISTA	RS	12.607,68	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	14.586,52	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEVI MARTINS DA COSTA FILHO		I - TRABALHISTA	RS	2.564,93	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.967,51	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LOURDES DE SOUZA SOARES	617.571.019-34	I - TRABALHISTA	RS	79.955,84	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	79.955,84	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000429-23.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005805-06.2018.8.16.0058.
LUANA TELES		I - TRABALHISTA	RS	514,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	594,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCAS GANANCIN PEREIRA		I - TRABALHISTA	RS	2.945,22	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	3.407,48	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCIA GALVÃO	705.037.379-68	I - TRABALHISTA	RS	175,67	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	203,24	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCIA REPULA BORDIAX		I - TRABALHISTA	RS	1.579,84	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.827,80	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCIANA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	036.099.519-58	I - TRABALHISTA	RS	1.242,18	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.437,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCENE MICHELE OLIVEIRA AMARAL	054.116.879-77	I - TRABALHISTA	RS	2.393,78	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.769,49	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUIS DA SILVA		I - TRABALHISTA	RS	1.500,15	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.735,61	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MAIRYNE THAISA PEREIRA		I - TRABALHISTA	RS	1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MANOEL HIGINO DE CARVALHO	633.237.619-87	I - TRABALHISTA	RS	5.682,48	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	6.574,37	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



MANOEL HIGINO DOS SANTOS		I - TRABALHISTA	RS	878,34	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	7.590,66	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARCIA LIMA DA SILVA	695.612.909-44	I - TRABALHISTA	RS	70.070,07	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	25.722,55	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000470-87.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuado sob o n. 0005925-09.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARCIO BENITZ		I - TRABALHISTA	RS	1.092,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.264,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARCOS Apº RIBEIRO DE OLIVEIRA		I - TRABALHISTA	RS	2.587,82	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.994,01	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARCOS FIM DE LIMA	009.433.179-08	I - TRABALHISTA	RS	61.926,45	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	17.842,58	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000519-31.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuado sob o n. 0009186-50.2018.8.16.0058, já constando no edital com o valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	020.692.479-88	I - TRABALHISTA	RS	2.463,10	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.849,69	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIA BARBOSA DA SILVA		I - TRABALHISTA	RS	5.188,08	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	6.002,37	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIA CLEONICE CARRIEL DA LUZ		I - TRABALHISTA	RS	3.926,11	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	4.542,34	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIA CLEONICE DA SILVA	883.527.069-34	I - TRABALHISTA	RS	74.245,28	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	43.210,74	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000518-46.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuado sob o n. 0009006-74.2016.8.16.0058, cujo valor constante do edital já foi atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
MARIA DE JESUS GABRIEL FERREIRA	896.574.899-20	I - TRABALHISTA	RS	2.565,26	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.967,89	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARILENA NORCOA	529.374.029-68	I - TRABALHISTA	RS	2.359,63	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.729,98	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIO APARECIDO FEDMANN		I - TRABALHISTA	RS	26.350,22	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	32.278,59	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.132. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIO EDUARDO AMARAL		I - TRABALHISTA	RS	2.505,82	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	2.899,12	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIZA PANTE FERREIRA	021.569.489-56	I - TRABALHISTA	RS	1.528,21	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	1.528,21	O crédito é originário de honorários periciais a que a Falida foi condenada na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000988-43.2015.5.09.0091, ostentando assim natureza trabalhista e já estando devidamente atualizado.
MARLENE KONDAZESKI	634.063.909-78	I - TRABALHISTA	RS	60.879,63	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	14.998,81	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000416-24.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005927-19.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARLI MORANTE	350.444.119-49	I - TRABALHISTA	RS	64.047,96	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	20.192,79	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000668-27.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007433-93.2019.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARTA CHELIGA	039.956.649-03	I - TRABALHISTA	RS	34.966,44	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	12.826,05	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000524-53.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0000867-02.2017.8.16.0058, já constando no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
MAURÍCIO PRADO FERREIRA		-	-	-	-	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	RS	9.545,49	O crédito tem origem em condenação das Falidas ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência ao credor em questão, na Reclamação Trabalhista n. 0001347-63.2013.5.03.0015, que tramitou perante a 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. Embora o incidente de habilitação de crédito n. 00000278-34.2022.8.16.0058, proposto pelo credor tenha sido extinto sem resolução de mérito, pela intempetividade, em face da reabertura da fase administrativa de verificação de crédito, a Administradora Judicial promoveu sua inclusão na lista de credores, tendo em vista a existência do crédito, cujo valor encontra-se devidamente atualizado, na forma do art. 9º, II, da LRF.



MICHELLI VIRGINIA FERREIRA	094.205.349-44	I - TRABALHISTA	R\$	41.852,70	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	4.058,49	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000441-37.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004306-21.2017.8.16.0058.
MIRIAM FERREIRA	036.970.569-64	I - TRABALHISTA	R\$	5.530,75	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	6.398,83	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MONICA DE OLIVEIRA	054.930.389-86	I - TRABALHISTA	R\$	5.561,98	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	5.561,98	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001927-91.2013.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0000966-73.2015.8.16.0058, cujo valor constante do edital foi atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
NAIR DA ROCHA FERREIRA	029.922.429-50	I - TRABALHISTA	R\$	2.022,52	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	2.339,96	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NATIELE BONFIM CORDEIRO	073.958.679-39	I - TRABALHISTA	R\$	21.759,03	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	21.759,03	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000723-75.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008005-83.2018.8.16.0058.
NAYARA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO	097.958.269-56	I - TRABALHISTA	R\$	2.107,30	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	2.438,05	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NELSON CARVALHO	538.123.369-87	I - TRABALHISTA	R\$	15.578,59	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	18.198,79	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NERLEI FRANÇA DOS SANTOS		I - TRABALHISTA	R\$	2.563,93	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	2.966,35	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NEUCY DE SOUZA ROZA		I - TRABALHISTA	R\$	4.681,13	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	5.415,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NEUZA RAMOS SPANI	724.248.939-34	I - TRABALHISTA	R\$	26.350,22	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	26.350,22	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001378-47.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009187-75.2016.8.16.0058, tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
OLIVIA RODRIGUES	728.241.829-20	I - TRABALHISTA	R\$	1.571,65	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	1.818,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
OSVALDO GOMES DOS SANTOS SOARES	050.963.149-52	I - TRABALHISTA	R\$	121.687,75	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	121.687,75	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001222-76.2013.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0006929-53.2020.8.16.0058.
PALOMA DE OLIVEIRA MARQUES		I - TRABALHISTA	R\$	2.565,76	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	2.968,46	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PATRICIA CASTRO DA SILVA	064.570.139-45	I - TRABALHISTA	R\$	3.557,58	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	4.115,96	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PATRICIA ROSANA DO NASCIMENTO	072.587.239-00	I - TRABALHISTA	R\$	29.312,44	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	29.312,44	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista n. 0002788-77.2013.5.09.0091, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, de acordo com a regra prevista no inciso II, do art. 9º da LRE.
PAULLA DAS GRAÇAS STANZIOLA		I - TRABALHISTA	R\$	1.237,67	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	1.431,93	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PAULO SERGIO DE ALMEIDA					NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	10.769,55	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PEDRO CONTIPELLI MORSCH		I - TRABALHISTA	R\$	2.349,74	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	2.718,54	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PRISCILA CEZARE					NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	2.976,39	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ		I - TRABALHISTA	R\$	800,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	800,00	Parâmetro de crédito anexo.
RAFAELA KILLER PEREIRA	097.415.869-06	I - TRABALHISTA	R\$	5.602,86	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$	5.602,86	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001928-76.2013.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0006965-88.2015.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.



REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	010.840.099-94	I - TRABALHISTA	RS	28.245,72	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	28.245,72	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000516-76.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009044-86.2016.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
RENATA BRITO LIMA DOS SANTOS	069.905.679-96	I - TRABALHISTA	RS	15.600,82	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	15.600,82	O crédito foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008807-23.2014.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor constou atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
ROBERTO CARLOS LUCAS		I - TRABALHISTA	RS	3.001,08	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.472,11	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROBERTO DE OLIVEIRA	507.465.969-87	I - TRABALHISTA	RS	3.014,32	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.487,44	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROGERIO VIEIRA DA SILVA	049.316.089-22	I - TRABALHISTA	RS	3.524,61	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	4.077,81	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
RONALDO VERÍSSIMO ROPELATO		I - TRABALHISTA	RS	3.314,86	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.835,14	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROSA LOPES DE SOUZA	602.839.209-04	I - TRABALHISTA	RS	17.386,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	17.386,06	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000521-98.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008006-68.2018.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
ROSÂNGELA DA SILVA MARTINS CASAROTTI	742.635.109-25	I - TRABALHISTA	RS	82.990,46	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	82.990,46	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000454-36.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0000810-81.2017.8.16.0058.
ROSELI APARECIDA GOMES		I - TRABALHISTA	RS	1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROSELI CHAGAS DOS SANTOS	064.765.049-59	I - TRABALHISTA	RS	2.096,60	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.425,67	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROSENI TERRES	042.814.199-42	I - TRABALHISTA	RS	744,74	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	995,28	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.322, bem como tem origem da Reclamatória Trabalhista de n. 0002502-02.2013.5.09.0091. Em que pese na referida relação o crédito da credora tenha constado pelo valor de R\$ 1.672,61, em análise ao documento juntado ao mov. 1.517 - fl. 4312, constatou-se que o crédito corresponde ao importe de R\$ 744,74, atualizado até 31/05/2015. Diante disso, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês e promoveu a devida retificação.
RUTE DA SILVA BRAGA	009.040.658-39	I - TRABALHISTA	RS	62.836,17	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	62.836,17	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000891-77.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009076-91.2016.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
SALVADOR DA SILVA	009.931.988-80	I - TRABALHISTA	RS	17.784,29	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	17.784,29	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000828-52.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0000347-42.2017.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
SANDRA RODRIGUES PODGURSKI	075.001.599-35	I - TRABALHISTA	RS	16.733,31	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	16.770,98	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000499-40.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0006005-36.2016.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRF.
SERGIO DOMINGUES JUNIOR	040.764.049-55	I - TRABALHISTA	RS	10.563,61	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	12.221,62	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
SIDNEI BARBOSA DA SILVA		I - TRABALHISTA	RS	1.494,65	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.729,25	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
SIMONE BATISTA DOS SANTOS	073.175.449-22	I - TRABALHISTA	RS	26.775,53	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	26.775,53	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000543-59.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008334-25.2017.8.16.0058.
SIMONE CÂNDIDO DE CAMPOS	896.572.339-68	I - TRABALHISTA	RS	5.850,79	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	5.850,79	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001884-23.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004237-86.2017.8.16.0058.
SOELI DUARTE		I - TRABALHISTA	RS	6.199,85	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.558,45	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
SOELI VITT	091.823.589-82	I - TRABALHISTA	RS	7.115,60	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	7.115,60	O crédito é originário da Reclamatória Trabalhista n. 0010093-44.2015.5.09.0091, tendo sido atualizado pela Administradora Judicial até a data da decretação da falência, em observância ao disposto no inciso II, do art. 9º da LRF.
SUELI SIQUEIRA CARNEIRO		I - TRABALHISTA	RS	1.530,72	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.770,97	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



SUZAMARA MENDES DA SILVA	007.268.019-92	I - TRABALHISTA	RS	8.090,83	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	9.360,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SUZANA RODRIGUES DE ARAUJO	065.092.709-51	I - TRABALHISTA	RS	13.984,48	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	13.984,48	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001802-89.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuados sob o n. 0000364-49.2015.8.16.0058, já tendo constado no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
TAIZA GOLOM		I - TRABALHISTA	RS	1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TALITA DA SILVA	088.130.059-46	I - TRABALHISTA	RS	2.563,91	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	2.966,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TATIANE CABRAL DA SILVA	051.066.949-22	I - TRABALHISTA	RS	52.523,71	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	52.523,71	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001180-10.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuados sob o n. 0007354-17.2019.8.16.0058.
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	101.763.729-62	I - TRABALHISTA	RS	32.770,10	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	32.770,10	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000758-35.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuados sob o n. 0007162-50.2020.8.16.0058.
THIAGO GIZZI FIGUEIREDO OLIVEIRA	057.030.789-97	I - TRABALHISTA	RS	2.870,93	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.321,53	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VALDEMIR LINO TEODORO		I - TRABALHISTA	RS	3.530,51	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	4.084,64	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VALDETE VEREDA DOS SANTOS		I - TRABALHISTA	RS	1.493,06	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.727,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VALNETE DE FATIMA MACIEL PIRES	851.481.569-53	I - TRABALHISTA	RS	2.686,28	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.107,91	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VALTEIRA DE SOUZA	599.318.259-87	I - TRABALHISTA	RS	97.359,10	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	97.359,10	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuados sob o n. 0001757-51.2015.5.09.0091, tendo sido atualizado pela Administradora Judicial até a data da decretação da falência, de acordo com o disposto no artigo 9º, inciso II, da LRF.
WANDA DOS ANJOS	033.493.789-27	I - TRABALHISTA	RS	1.571,65	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.818,33	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VANDERLEI DE LIMA		I - TRABALHISTA	RS	3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VANDETE APARECIDA DOMINGOS DA SILVA SILVERIO	057.325.159-25	I - TRABALHISTA	RS	30.569,26	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	30.569,26	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001184-47.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuados sob o n. 0009075-09.2016.8.16.0058, já tendo constado no edital com o valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
VANESSA DOS SANTOS DE PAULA		I - TRABALHISTA	RS	1.529,77	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.769,88	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VANILSA DO NASCIMENTO	028.570.919-40	I - TRABALHISTA	RS	1.504,54	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.740,69	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VERA LUCIA DOS SANTOS	929.014.689-34	I - TRABALHISTA	RS	16.670,98	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	16.670,98	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuados sob o n. 0001897-22.2014.5.09.0091, e o valor constante do edital foi atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra prevista no inciso II, do art. 9º da LRE.
VERA LUCIA FERREIRA	020.914.759-80	I - TRABALHISTA	RS	1.579,84	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	1.827,80	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VERA LUCIA MEDEIROS DE FREITAS	008.752.166-09	I - TRABALHISTA	RS	30.273,78	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	30.273,78	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000574-79.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuados sob o n. 0000864-47.2017.8.16.0058, cujo valor constante do edital já foi atualizado até a data da decretação da falência, em respeito a regra do art. 9º, II, da LRE.
VEREDIANA DA SILVA MOREIRA		I - TRABALHISTA	RS	3.148,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LRF	RS	3.642,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



VILMA DE ARAUJO PELITO	958.103.239-87	I - TRABALHISTA	R\$ 132.000,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 132.000,00	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista n. 000469-05.2014.5.09.0091, sendo objeto de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005906-88.2018.8.16.0058. Embora o total do crédito reconhecido seja de R\$ 224.479,65, em face da limitação a 150 salários mínimos, imposta pelo inciso I do art. 83 da LRE, a Credora passará a constar na Classe Trabalhista pelo valor de R\$ 132.000,00, e o saldo remanescente no valor de R\$ 92.479,65, será transferido para a Classe dos Credores Quirografários, na forma do art. 83, VI, "c", da LRF.
WASHINGTON FRAGOSO VERAS	327.831.919-20	I - TRABALHISTA	R\$ 600,00	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 600,00	Trata-se de crédito oriundo de honorários sucumbenciais fixados nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0003364-86.2017.8.16.0058. Em análise de certidão de crédito do mov. 3117.4, infere-se que o crédito fora atualizado até data posterior à data da quebra, razão pela qual a Administradora Judicial limitou a atualização do crédito, na forma do disposto no artigo 99, II, da LREF, de modo que considerado a data do fato gerador ser posterior à Falência deve constar pelo valor originário de R\$ 600,00.
ZENAIDE CIPRIANO DA ROSA	055.711.939-13	I - TRABALHISTA	R\$ 6.992,77	NÃO	-	-	-	CLASSE I - CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 83, I, LREF	R\$ 8.090,32	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores de ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 99, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADRIANO PEIXOTO SOARES	059.091.779-07	I - TRABALHISTA	R\$ 4.532,97	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 15.011,37	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0002081-12.2013.5.09.0091, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
ANA EVA APARECIDA DOS SANTOS	054.507.859-84	I - TRABALHISTA	R\$ 1.833,57	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 25.393,09	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0001025-07.2014.5.09.0091, tendo sido objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005163-67.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
ANDERSON FERREIRA	061.273.829-98	I - TRABALHISTA	R\$ 6.490,66	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 3.298,89	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0001025-07.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0001922-85.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
ANGELA MARIA ROSNOSKI PIMENTEL	019.176.439-69	I - TRABALHISTA	R\$ 72.095,82	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 23.557,74	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0002790-47.2013.5.09.0091, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
ANGELITA DE OLIVEIRA MARTINS	038.997.781-03	I - TRABALHISTA	R\$ 26.306,93	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 15.704,14	A Administradora Judicial constatou que o crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0002791-32.2013.5.09.0091 sendo que fora apresentado o documento relativo ao crédito no mov. 1.523 - FLS. 4329, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, I, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
BRUNA LUIZ DOS SANTOS	073.601.529-92	I - TRABALHISTA	R\$ 6.855,29	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 6.855,29	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000358-55.2013.5.09.0091, tendo sido objeto de análise no incidente de habilitação de crédito n. 0007725-54.2014.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
CARLOS PAULA GONÇALVES	503.447.069-15	I - TRABALHISTA	R\$ 66.494,78	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 19.043,74	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000515-91.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004295-89.2017.8.16.0058, tendo sido atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
CAROLINA NUNES DE CAMPOS	071.685.189-09	I - TRABALHISTA	R\$ 22.556,94	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 21.572,77	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista de n. 0000547-96.2014.5.09.0091 e objeto de habilitação retardatária autuada sob o n. 0002660-05.2013.8.16.0058, a atual Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito até a data da decretação da falência, fazendo incidir correção monetária e juros de 1% ao mês, em respeito à regra prevista no inciso II do art. 99 da LRE.
CLAUDIA BISOL	059.879.759-99	I - TRABALHISTA	R\$ 15.104,49	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 4.106,64	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0002022-24.2013.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007782-04.2016.8.16.0058, tendo sido atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.
CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS	052.235.699-03	I - TRABALHISTA	R\$ 71.206,43	NÃO	-	-	-	CLASSE I - EXTRA CONCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$ 27.825,94	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000465-65.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0002360-14.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 99, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGPI) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extraconcurstral trabalhista - art. 84, I, da LREF.



DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	066.728.809-09	I - TRABALHISTA	R\$	65.764,68	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	42.361,18	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000520-16.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009078-61.2016.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
DANIELA GOMES DE SOUZA	059.188.219-10	I - TRABALHISTA	R\$	44.569,72	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	25.262,52	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001130-81.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0001564-52.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
DANIELE MENEZES SANTOS CIPRIANO	082.099.559-26	I - TRABALHISTA	R\$	29.318,08	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	30.993,87	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001130-81.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0001564-52.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
DIRCÉLIA FREITAS	052.664.819-86	I - TRABALHISTA	R\$	15.612,91	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	13.091,15	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0002789-62.2013.5.09.0091, tendo sido atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
ELIANE DOS SANTOS	023.752.409-01	I - TRABALHISTA	R\$	15.607,00	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	6.182,81	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001688-87.2013.5.09.0091, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
ELIANE DOS SANTOS PIETROUSKI	024.621.049-41	I - TRABALHISTA	R\$	43.271,95	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	16.856,33	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0001991-04.2013.5.09.0091, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
EUNICE APARECIDA FRANCO LEMES	006.177.149-08	I - TRABALHISTA	R\$	116.839,46	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	23.613,26	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000653-58.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0008138-62.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	071.311.989-60	I - TRABALHISTA	R\$	22.147,19	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	9.574,74	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000724-60.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009132-27.2016.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
FÁBIO RICARDO OZELIN	266.066.068-96	I - TRABALHISTA	R\$	87.188,48	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	45.507,18	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000572-12.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005860-54.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
FÁTIMA APARECIDA VALENTIM DOS SANTOS	055.699.369-12	I - TRABALHISTA	R\$	127.774,08	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	35.510,18	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000427-53.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0005804-21.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
FATIMA LOPES DOS SANTOS	749.210.539-87	I - TRABALHISTA	R\$	18.006,66	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	18.006,66	O crédito é oriundo de honorários periciais, equiparado ao crédito trabalhista, fixados nas Reclamatórias Trabalhistas n. 0001681-50.2013.5.09.0091, 0000516-76.2014.5.09.0091, 0000521-98.2014.5.09.0091, 0000645-81.2014.5.09.0091, 0000499-40.2014.5.09.0091, 0000519-91.2014.5.09.0091, 0000520-16.2014.5.09.0091, 0000469-05.2014.5.09.0091, 0000543-49.2014.5.09.0091, 0000572-12.2014.5.09.0091, 0001688-87.2013.5.09.0091, 0002022-24.2013.5.09.0091, tendo sido objeto de análise nos autos de habilitações retardatárias autuadas sob os n. 0009481-78.2017.8.16.0058, 0009478-41.2017.8.16.0058, 0009411-76.2017.8.16.0058, 0009409-09.2017.8.16.0058, 0010073-06.2018.8.16.0058, 0010072-21.2018.8.16.0058, 0009410-91.2017.8.16.0058, 0009480-11.2017.8.16.0058, 0009481-93.2017.8.16.0058, 0009479-26.2017.8.16.0058, 0009408-24.2017.8.16.0058.
FERNANDA RODRIGUES PAIANO	073.796.699-82	I - TRABALHISTA	R\$	27.944,52	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	17.976,09	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000581-71.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004296-74.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
INEZ APARECIDA MENDES	527.588.699-34	I - TRABALHISTA	R\$	132.000,00	NÃO	-	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	72.620,47	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0000456-06.2014.5.09.0091, sendo objeto de habilitação retardatária autuada sob o n. 0011975-91.2018.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.



MARLI MORANTE	350.444.119-49	I - TRABALHISTA	R\$	64.047,96	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	22.473,66	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000668-27.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0007433-93.2019.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
MARTA CHELIGA	039.956.649-03	I - TRABALHISTA	R\$	34.966,44	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	28.529,54	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000524-53.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0000867-02.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
MAYCON DE OLIVEIRA SILVA	048.322.409-00	I - TRABALHISTA	R\$	114.783,80	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	114.783,80	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000774-86.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0009004-07.2016.8.16.0058, já constando no edital pelo valor atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra do art. 9º, II, da LRE.
MICHELI VIRGINIA FERREIRA	094.205.349-44	I - TRABALHISTA	R\$	41.852,70	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	30.609,25	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000441-37.2014.5.09.0091 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0004906-21.2017.8.16.0058, sendo que a Administradora Judicial promoveu a atualização até a data da decretação da falência (24/11/2016), em respeito à regra do art. 9º, II, da LREF, fazendo incidir correção monetária (média IGP/INPC) e juros moratórios de 1% ao mês. Além disso, tendo em vista que o crédito foi constituído em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (06/08/2012), passou a ser classificado como extracurricular trabalhista - art. 84, I, da LREF.
NÉLIA SHOTA CALBAR	026.433.559-70	I - TRABALHISTA	R\$	70.322,67	NÃO	-	-	-	-	CLASSE I - EXTRANCURSAL TRABALHISTA - ART. 84, I, LREF	R\$	70.322,67	O crédito tem origem na Reclamatória Trabalhista autuada sob o n. 0002770-56.2013.5.09.0091, de modo que o valor constante no edital do art. 9º da LRE, já constou atualizado até a data da decretação da falência, em respeito à regra prevista no inciso II, do art. 9º da LRE. Ressalta-se que a Credora enviou pedido de habilitação pelo valor já constante nos autos, razão pela qual o pleito não fora acolhido.
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	II - COM GARANTIA REAL	R\$	5.678.272,26	NÃO	-	-	-	-	CLASSE II - CONCURSAL COM GARANTIA REAL - ART. 83, II, LREF	R\$	6.569.465,04	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ/PR	76.282.656/0001-06	-	-	-	-	-	-	-	-	CLASSE III - TRIBUTÁRIO - ART. 83, III, LREF	R\$	1.292,07	O crédito é oriundo de licença sanitária e fiscalização e funcionamento, cujos exercícios ocorreram entre os anos de 2013 e 2016 e foram objeto de execução fiscal (n. 0386353-97.2017.8.16.0190), em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá. Em respeito à normativa do artigo 9º, II, da LREF, a Administradora Judicial limitou a atualização do crédito a data da falência, de modo que promoveu a inclusão do crédito na presente relação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR	75.904.524/0001-06	-	-	-	-	-	-	-	-	CLASSE III - TRIBUTÁRIO - ART. 83, III, LREF	R\$	260.634,65	O Município de Campo Mourão apresentou pedido de habilitação de crédito ao seq. 5340 dos autos falimentares, no valor total de R\$ 575.032,31, assim como apresentou extrato de débitos atualizado até 16/03/2023. Haja vista o pleito e existência de débitos fiscais, a Administradora Judicial promoveu novos cálculos, nos termos do artigo 9º, II, da LRE, limitados à data da decretação da falência, com incidência de correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 1% ao mês, bem como a classificação do crédito, de modo que a promover a habilitação do crédito de R\$ 81.768,41, como extracurricular tributário (art. 84, V, LREF), R\$ 260.634,65 como concursal tributário (art. 83, III, LREF) e R\$ 52.126,93, decorrente de multa tributária (art. 83, VI, LREF).
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	-	-	-	-	NÃO	-	-	-	-	CLASSE III - TRIBUTÁRIO - ART. 83, III, LREF	R\$	2.199.169,83	O Estado do Paraná apresentou no mov. 2163.3, relatório do passivo fiscal das Falidas, devidamente atualizado até a data da quebra. Apesar de ter apresentado novo relatório no mov. 5385.2, a Administradora Judicial constatou que houve a inclusão de juros moratórios após a data da decretação da falência, motivo pelo qual, para fins de habilitação do crédito na relação de credores, foram considerados os valores constantes no mov. 2163.3, que já estavam em consonância com o inciso II, do art. 9º da LRE.
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	26.994.558/0001-23	-	-	-	-	-	-	-	-	CLASSE III - TRIBUTÁRIO - ART. 83, III, LREF	R\$	14.698.852,28	No sequencial 5338, a União Fazenda Nacional, apresentou relatório do passivo federal, devidamente atualizado até a data da quebra. Por tais motivos, a Administradora Judicial promoveu a devida classificação do crédito e a inclusão na relação de credores, conforme o parecer anexo.
A.F. DE CAMARGO	31.312.225/0001-07	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.016,58	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	3.490,04	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADMA EMBALAGENS LTDA	01.103.967/0001-61	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.965,23	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	3.430,63	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADRIANA PARANHA NAVARRO	15.187.555/0001-61	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.269,63	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	2.625,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADRIANO GÓES	45.476.544/0001-62	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.634,64	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
AFONSO FARIAS	15.391.090/0001-66	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.412,38	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ALKO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.971.117/0001-27	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.053,22	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
AMAURI FELTENS	93.859.932/0001-75	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	44.909,03	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	51.957,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



ANTONIO MARCOS GUTECOSKI	13.227.089/0001-75	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	17.566,81	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	9.244,79	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ATADE & CALDEIRA REPRES LTDA	23.134.802/0001-90	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.473,47	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	2.861,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
AVIAMENTOS VERA CRUZ LTDA	72.366.875/0001-12	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.426,60	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	1.426,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
BRF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	07.951.302/0001-94	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.126,03	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
BRUNO COUTO REPRESENTAÇÕES LTDA	07.163.646/0001-39	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	19.591,23	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	22.666,17	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
C. YAMAUCHI MARANHÃO	13.162.976/0001-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	453,22	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	524,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
C.A ANDRADE JUNIOR	80.851.918/0002-64	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.548,45	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	4.105,39	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA LTDA	14.132.156/0001-30	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.989,39	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	9.243,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CARLOS SANTOS DE SOUZA	07.444.035/0001-69	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	13.937,24	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	16.124,77	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CASTRO REPRES LTDA	04.344.260/0001-35	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.958,59	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	5.736,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CCM AMBIENTAL LTDA.	07.600.393/0001-13	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.635,02	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	3.048,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CICERO FLAVIO DA SILVA	12.232.907/0001-65	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.641,21	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	1.391,06	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
COMERCIO DE CONFEÇÕES LB LTDA	08.595.960/0001-53	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	5.739,37	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	6.640,18	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CONFECCOES STEFFENON LTDA	11.034.118/0001-57	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	16.298,43	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	21.536,11	O crédito é oriundo dos autos de Execução de Título Extrajudicial n. 0005305-76.2014.8.16.0058, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Campo Mourão/PR, tendo por objeto 06 (seis) cheques emitidos pelas Falidas no período de 06/02/2013 a 26/06/2013. Tratando-se de obrigações contraiadas pelas devedoras em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, o crédito enquadra-se como extracurricular, a teor do disposto no art. 84, V, da LRF. Diante disso, para fins de habilitação, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito na forma do artigo 9º, II, da LRF, de modo que passará a constar relacionado pelo valor de R\$ 21.536,12, na Classe Extracurricular Quirografária, nos termos do artigo 84, V, LRF.
CRUZ ETIQUETAS	05.292.240/0001-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	24.875,24	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	28.779,47	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
D. L. V. COMERCIO DE AVIAMENTO	00.328.827/0001-29	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	758,89	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	878,00	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
DANIEL VIEIRA CRUZ	22.435.345/0001-00	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.203,51	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	2.549,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



DEOX MAQUINAS LTDA EPP	11.530.006/0001-86	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	316.367,72	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	366.022,43	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
DIFFERENCE INDUSTRIA E COMERC	07.569.868/0001-56	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.108,11	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	2.438,98	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
DINALVA APARECIDA DA SILVA 148	14.845.949/0001-05	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	9.210,84	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	10.656,53	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
DLR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	08.030.898/0001-52	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.748,97	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	8.425,20	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
E P SAMPAIO E CIA LTDA ME	10.754.985/0001-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	495,11	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	572,81	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
E.V.N. FRIBURGO REPRESENTAÇÕES	10.878.576/0001-00	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	9.739,29	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	9.832,09	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
EABTEX QUIMICA LTDA	12.778.074/0001-32	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	21.335,41	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	24.684,06	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
EDISON JUNIOR REPRESENTAÇÕES LTDA	06.114.180/0001-19	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	929,00	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	1.074,81	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
EMPLANORTE INDUSTRIA E COMERC	11.264.555/0001-67	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.913,55	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	9.155,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ERICK RODRIGUES FERREIRA - ME	12.971.267/0001-05	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.119,46	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	3.609,08	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ESMERALDA PEDRINA DA SILVA	13.730.520/0001-00	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	8.608,44	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	9.959,58	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ETIK STAMP IND. E COM.DE ACESS	12.394.550/0001-11	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	12.645,64	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	14.630,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
FAMALVES COM.DE ROUPAS LTDA	04.824.120/0001-64	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.824,21	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	7.895,31	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
FLORESTA IND.COM.DE ACESSORIOS	09.110.781/0001-41	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	30.997,21	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	35.862,10	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
FRIGORIFICO ESTRELA	31.204.344/0001-46	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	19.041,58	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	22.030,25	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GISLAINE DOS SANTOS ESTEVES 04938689928	14.365.791/0001-68	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	8.987,11	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	10.397,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GRAFICA E EDITORA BACON LTDA	76.311.273/0001-19	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.396,72	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	2.772,89	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



GRAFICA E EDITORA GRAFICA	06.197.968/0001-36	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	62.393,25	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	72.186,03	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
GRAFICA MOURÃO LTDA.	75.887.646/0001-31	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.207,25	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	4.867,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
GRAFICA REGENTE LTDA	79.147.047/0001-32	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.429,91	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	5.125,21	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
HENRIWAN COM E REPRESENTAÇÕES	91.601.773/0001-89	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.341,42	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	9.485,25	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
HOLEPAPER PAPIEIS E EMBALAGENS	09.132.645/0001-52	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.783,45	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	5.534,23	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
HOLIDAY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	13.072.241/0001-98	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	669,23	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	774,26	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
IDALECIO REPRES COML. LTDA.	09.351.878/0001-46	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	293,68	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	339,78	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
INDIO CONFECÇÕES LTDA	14.557.101/0001-72	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.855,18	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	5.617,21	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
INGADOOR MIDIA EXTERNA LTDA	12.062.455/0001-10	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.390,39	SIM	R\$	3.440,04	ACOLHIDA	R\$	3.440,04	R\$	3.440,04	O Credor apresentou divergência tempestiva à Administradora Judicial, relatando que os créditos indicados na relação de credores como sendo da Ingadoor Grafica LTDA, na realidade lhe pertence, para comprovação do crédito foram apresentados as notas fiscais nº 265, 266, 324, 374 e 417, emitidas em 28/06/2013, 28/06/2013, 12/07/2013, 02/08/2013 e 16/08/2013, respectivamente, contra Oriete Maria Marodim e Cia Ltda. Deste modo, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês, o qual será relacionado na classe extracurricular (art. 84, V, LREF), haja vista que o fato gerador ocorreu no curso da Recuperação Judicial.
IVAN SILVA LEÃO	79.987.327/0001-59	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.610,05	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	4.176,67	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
IZABEL MAMEDE DA SILVA	14.522.083/0001-93	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	705,31	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	816,01	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
J.M. RAMALHO LTDA - M. E.	01.419.382/0001-55	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	489,10	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	565,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
J. PAULO SMERDEL REPRES COM	07.180.629/0001-00	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.201,00	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	3.703,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
JACIRÁ ADELAIDE GOMES	11.625.137/0001-58	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	52,70	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	60,97	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
JAL REPRESENTAÇÕES LTDA	70.180.401/0001-56	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	14.401,32	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	73.941,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
JL INDUSTRIA E COMERCIO DE ETI	05.778.580/0001-66	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.560,44	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	R\$	5.788,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



JOAO PAULO QUEIROZ TARCO	07.660.576/0001-24	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	8.143,66	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	20.700,82	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
JOCELITO FURLAN	00.242.423/0001-18	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.986,36	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	3.455,08	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
KEILA REGINA PEDRO GODDI	14.359.994/0001-41	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.171,71	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.355,61	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LAVANDERIA INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.	14.296.664/0001-75	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	144.385,12	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	167.047,09	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LIMA SILVA REPRES. LTDA	04.621.941/0001-01	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.630,70	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	3.043,60	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LOPES DOS SANTOS & FONSECA LTDA - ME	10.344.822/0001-43	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.871,90	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	2.165,71	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCIANE APARECIDA ROMEIRO	14.586.439/0001-52	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	12.990,18	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	15.029,06	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCIANO CORREIA TOKI KAWA	14.974.783/0001-19	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	22.861,24	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	26.449,42	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LUCILENE DZIUZZA DA SILVA	14.363.416/0001-89	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	6.152,55	SIM	RS	42.575,03	PARCIALMENTE ACOlhIDA	3.827,43	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	7.329,80	A credora apresentou tempestivo pedido de Divergência de Crédito à Administradora Judicial, através do qual informou que seus créditos para com as Falidas tem origem em 6 (seis) cheques de ns. 3927, 3928, 4727 e 4728 (SICOOB) e 850526 e 850527 (BANCO DO BRASIL), nominais em seu favor e emitidos entre as datas de 16/05/2012 a 17/07/2012. Instruiu também seu pedido com memória de cálculo de atualização das cartúlas até 14/05/2024, apurando a quantia de R\$ 42.575,03 que pretende ver retificada. Entretanto, convém destacar que a Credora já figurou na relação de credores do ex-Administrador Judicial (mov. 1.245), na fase de Recuperação Judicial, com crédito de R\$3.502,37. Tendo em vista que os cálculos apresentados pela credora foram realizados com data posterior à quebra, a Administradora Judicial acolheu parcialmente sua pretensão de atualização e promoveu o recálculo das obrigações representadas pelos títulos, na forma do artigo 9º, inciso II, da LREF, de modo que apurou como devido o valor de R\$ 7.329,80, que passará a constar em sua relação de credores.
LUX OUTMIDIA LTDA.	00.877.273/0001-19	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	43.327,02	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	50.127,30	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
M & F BEGUI CONFECCÖES LTDA	10.302.521/0001-57	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	4.517,24	SIM	RS	8.241,94	PARCIALMENTE ACOlhIDA	3.724,70	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	3.574,26	A credora apresentou tempestivo pedido de Divergência de Crédito à Administradora Judicial, através do qual informou que seus créditos para com as Falidas tem origem em 03 (três) cheques de ns. 4488 E 4487 (SICOOB) e 850517 (BANCO DO BRASIL), nominais em seu favor e emitidos entre as datas de 08/06/2012 a 03/07/2012. Instruiu também seu pedido com memória de cálculo de atualização das cartúlas 14/05/2024, apurando a quantia de R\$ 241.94, que pretende ver retificada. Entretanto, convém destacar que a Credora já figurou na relação de credores do ex-Administrador Judicial (mov. 1.245), na fase de Recuperação Judicial, com crédito de R\$2.571,46. Tendo em vista que os cálculos apresentados pela credora foram realizados com data posterior à quebra, a Administradora Judicial acolheu parcialmente sua pretensão de atualização e promoveu o recálculo das obrigações representadas pelos títulos, na forma do artigo 9º, inciso II, da LREF, de modo que apurou como devido o valor de R\$3.574,26, que passará a constar em sua relação de credores.
M.T ANABUKI	14.459.871/0001-82	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.431,32	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	5.403,37	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
M.A. DE ARAUJO FACÇÃO LTDA	06.146.605/0001-71	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.816,41	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	2.101,50	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIA APARECIDA MOTA ROMERO	13.764.991/0001-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	5.466,16	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	6.324,10	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



MARTINS MORAES LTDA	06.967.702/0001-25	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	37.034,65	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	42.847,42	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARVELLY AHMAD EID	10.432.723/0001-13	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	895,91	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.036,52	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MAURICIO NEVES	46.252.164/0001-07	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	292.018,53	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	337.852,31	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MONICA APARECIDA LALVES	13.841.038/0001-39	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	4.733,31	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	5.476,26	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MULTITHERM SISTEMAS AUTOMATÇÃO	81.871.568/0001-80	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.380,65	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.597,35	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NEW TEC. IND. E COM. ETIQUETAS LT	06.130.225/0001-49	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	9.460,45	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	10.945,29	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NIKKOEN IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS	07.750.279/0001-70	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	15.195,29	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	17.580,27	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
OSANA SIMÕES ACABAMENTO ME	11.109.423/0001-60	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	9.102,38	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	45.433,41	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
P H FERREIRA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES	09.366.836/0001-89	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.458,34	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	988,46	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
POLIOJ QUÍMICA LTDA	08.511.945/0001-80	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	7.652,12	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	8.853,14	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
POLYKRAFT CONVERTEDORA DE PAPEIS	01.956.500/0001-64	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.187,49	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.373,86	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PORTALCAMP COM DE PORTÕES LTDA.	07.904.472/0001-18	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.932,35	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	2.235,64	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PRODUTEC INFORMATICA LTDA.	79.561.841/0001-28	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	28.173,85	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	32.595,87	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
R. B. TEODOS LTDA.	02.453.106/0001-76	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	5.617,06	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	6.498,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
RADIO RURAL FM LTDA.	79.059.820/0001-09	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.581,01	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.829,16	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROCANZA COM. E REPRESENT. LTDA	40.284.942/0001-63	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	434,09	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	502,23	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROMAPEL LTDA	04.025.343/0001-61	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.721,52	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	3.148,68	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



SANGENNARO INDUSTRIA DE M	22.405.104/0001-19	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	11.180,99	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	775,87	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SIRLEI DOS SANTOS ALVES	15.642.049/0001-15	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.433,45	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.658,44	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TEREZA LUIZ DIAS	13.473.455/0001-76	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.281,40	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	2.639,48	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	81.200.016/0001-40	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.801,46	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	4.398,12	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
THIAGO CAVALCANTI CONFECÇÕES	12.193.522/0001-36	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	7.267,74	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	8.408,45	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMEND	95.591.723/0001-19	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	131.995,70	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	59.251,16	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TWO WAY TREINAMENTOS LTDA	13.768.780/0001-66	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	30.769,64	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	41.960,35	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
V LUCHTEMBERG - FACÇÃO	02.325.510/0001-64	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	17.392,36	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	20.122,17	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VIDEO TEC	11.194.209/0001-50	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	376,54	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	435,65	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VISUAL PAINES LTDA	76.074.491/0001-87	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	18.451,49	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	9.437,66	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
W.P.V. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	13.230.686/0001-59	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	6.128,88	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	4.459,17	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
WALLBE TORRES SILVA	12.993.188/0001-03	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	467,58	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	1.619,13	O crédito constou na relação de credores inicial das devedoras, constante no mov. 1.12, sendo mantido com alterações na relação do anterior administrador judicial, constante no sequencial 5132, motivo pelo qual, não havendo provas ou indícios para exclusão, a atual Administradora Judicial promoveu a atualização dos créditos a partir da data do pedido de Recuperação Judicial até a data da decretação da falência, fazendo incidir correção monetária e juros de 1% ao mês, em respeito à regra prevista no inciso II do art. 9º da LRE.
WANDRI REPRESENTAÇÕES LTDA	07.171.709/0001-07	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	788,49	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	912,24	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
WT ESTAMPARIA LTDA.	82.046.889/0001-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	10.698,05	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	12.377,16	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ZENIR DE FATIMA PEREIRA	13.533.780/0001-87	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	361,07	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	7.061,82	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ZONA SUL IND E COM DE REPRESENTAÇÕES LTDA.	92.624.881/0001-30	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	784,83	NÃO	-	-	-	-	CLASSE IV - CONCURSAL COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - ART. 83, IV, d, LREF	RS	908,02	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
A PELIZER ZERBINATTI	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.178,43	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	2.520,34	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



A. C. C. BACELAR	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.100,51	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.273,24	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
A. G. E CIA REPRESENTAÇÕES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	35.784,82	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	41.401,43	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ACICAM ASSOCIAÇÃO COML. INDL. C MOURÃO	80.288.640/0001-88	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.267,43	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	3.780,27	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADAS REPRESENTANTES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	487,62	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	564,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ADEVILSON COMAR	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	365,93	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	423,37	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ALÇABRAS INDUSTRIA E COMERCIO	06.110.207/0001-03	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.492,02	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	26.429.336/0001-68	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.048,24	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
AMAZONZIP IMPORTAÇÃO E EXPORTA	11.298.414/0002-46	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	14.656,74	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	16.957,16	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ANDERSON SILVA PRADO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	26.318,30	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	24.871,22	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ARENA FASHON ARMARINHOS LTDA.	07.274.093/0001-91	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.659,01	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	8.861,13	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ASSEDO IND.COM. CONFECÇÕES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.941,98	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	5.717,65	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.295.150,02	SIM	R\$	737.269,37	REJEITADA	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.295.150,02	Conforme parecer anexo, o Credor apresentou divergência de crédito tempestiva à Administradora Judicial, ratificando a divergência apresentada na fase de Recuperação Judicial. Em que pese o pedido não corresponde ao disposto na lei falimentar, a AJ procedeu a verificação dos documentos indicados, de modo que não localizou os documentos correspondentes aos créditos indicados na divergência, razão pela qual o pleito foi rejeitado. Sendo assim, a AJ da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.474.472,21	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.928.644,45	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
BANPAR FOMENTO COMERCIAL	65.927.063/0001-33	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	65.699,87	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
BERENICE DOS SANTOS ADRIANO	964.561.329-91	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	638,03	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	738,17	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
BORDADOS ARISTIDES JUNIOR ZANELA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	8.411,48	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	9.731,71	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
BOTOES DO BRASIL IND. E SERVIC	07.185.666/0001-66	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.686,55	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	3.108,27	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



BOX COLLECTION BRASIL	02.035.899/0001-03	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	8.089,20	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.	
BPAM CONSULTORIA ASSESSORIA E	10.819.767/0001-0988	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	91.589,98	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	-	Apesar de relacionado inicialmente pelas recuperandas, a Administradora Judicial identificou que o crédito tem origem em execução de título extrajudicial, sendo que aqueles autos ficou reconhecida a prescrição intercorrente do título executivo, sendo julgada extinta a execução, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, CPC, transitando em julgado a sentença. Por tais motivos, a Administradora Judicial promoveu a exclusão do crédito.	
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES	48.740.351/0105-51	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	25.825,71	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	29.879,12	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
BSC QUIMICA LTDA	07.920.916/0001-09	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	15.212,65	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
C. X. DE SOUZA CONFECCOES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.206,49	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.395,85	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	285.862,03	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	330.729,52	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CAMILLO & MOREIRA REPRESENTAÇÃO	13.226.701/0001-95	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.910,59	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.204,99	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CASA FERNANDO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	702,67	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	812,97	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CAVEMAC - INDUSTRIAL E COMERC	48.036.552/0001-86	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.102,02	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.958,71	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.467,37	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.854,63	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CIA DE FACAÇ E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA	17.245.234/0005-25	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	13.660,88	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	15.804,99	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CIANORTEX IND E COM DE ART. VESTUARIO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	12.294,15	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	14.223,78	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
COATS CORRENTE LTDA	61.148.052/0001-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	652,33	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	754,71	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
COMERCIAL DE ZIPERS E ARMARINHOS 25 LTDA	47.201.850/0005-45	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	12.742,31	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	14.742,24	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
COMERCIO EQUIPTS INDL PAL	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.733,88	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.006,04	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
COMISSAO 767	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	923,73	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.068,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	76.483.817/0001-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	37.527,90	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	31.882,08	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
CONFECCOES PRADO LTDA.	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	19.631,93	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	22.713,26	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.

COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0041-38	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 154.823,23	SIM	R\$ 597.504,35	PARCIALMENTE ACOLHIDA	R\$ 442.681,12	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 531.622,29	Conforme parecer anexo, o Credor apresentou divergência de crédito, a qual fora parcialmente acolhida, de modo que passa a constar representado pelo valor de R\$ 531.622,29 na Classe VI - Concurssal Quirografário e R\$ 360.592,86 como Extracurssal - art. 84, V, da LREF.
COVOLAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA	56.724.412/0001-29	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 96.105,93	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 111.190,00	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
CUNHADO DIESEL LTDA	01.990.950/0001-73	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 8.367,07	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 7.885,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DEL LAR CORTINAS LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.178,07	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 2.519,95	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DEL MAR CORTINAS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.089,16	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 1.260,11	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL MOTORES	90.627.332/0005-17	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 105.130,65	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 105.130,65	O crédito em análise tem origem em contrato de compra e venda com reserva de domínio celebrado em 20/09/2012 e correspondente a nota fiscal de n. 47.865, conforme documentos juntados ao mov. 1.230 dos autos falimentares, de modo que a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito, fazendo incidir correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, em respeito à regra prevista no inciso II do art. 9º da LRF.
DOPTEX IND TEXTIL LTDA	05.068.650/0002-73	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.748,77	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 4.337,14	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
E.A. JUSTINO REPRESENTAÇÕES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.092,99	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 5.892,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EDSON ANTONIO JUSTINO REPRES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 56.625,67	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 61.502,49	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ELIANE FERREIRA DA SILVA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.187,07	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 2.530,34	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	34.028.316/0020-76	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 117.868,89	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 117.868,89	Trata-se de crédito oriundo de faturas inadimplidas pelas Falidas, no valor originário de R\$ 65.190,73, cujo crédito fora objeto de habilitação retardatária de crédito autuada sob o n. 0002/209 19.2015.8.16.0058, sendo a demanda julgada integralmente procedente, para fins de habilitação do crédito, cujo valor constante do edital já fora atualizado até a data da quebra, em respeito a regra prevista no inciso II, do art. 9º da LRF.
ETIK METAIS IND ARTEFATOS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.054,72	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 5.848,07	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	02.384.871/0001-81	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 4.212,11	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 4.873,21	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA	79.111.779/0001-72	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 764,21	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 504,73	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
FACÇÃO IND E COM CONFECÇÃO LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 16.910,25	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 19.564,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
FELIPE CALDAS BARROSO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 10.070,53	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 9.032,27	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
FERNANDO APARECIDO MORAES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.623,84	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 1.878,71	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



FERNANDO APARECIDO MOREIRA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.800,60	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.083,21	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
G P C FERNANDES & CIA LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	16.730,05	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	19.355,88	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GERALDO DIMAS STANISZEWSKI	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.657,95	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	3.075,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GISLAINE DE OLIVEIRA JOSE	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.856,17	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	5.618,37	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GOL LINHAS AÉREAS S.A. (antiga VRG LINHAS AÉREAS)	07.575.651/0052-07	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	11.752,55	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	13.597,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
GUANABIRA COM E REPRESENTAS LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.266,80	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.465,63	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
HILDA VAZ PARANHA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.727,78	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	8.940,69	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
IND. E COM. DE CONVECÇÕES PONTO FORTE LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.204,60	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	7.178,44	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
INDUSTRIA DE BOTES GUAIRA LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	791,73	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	916,00	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
INDUSTRIA TEXTIL IRMAOS JURGENSEN LTDA	43.240.944/0001-49	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.228,03	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.420,77	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
ISABELLA DE CASTRO GUIMARAES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	890,69	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.030,50	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
IVONI PEREIRA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.440,56	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.823,61	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
IZABELLA DE CASTRO GUELF & CIA LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.781,38	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.060,98	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JOSE MARCOS GODDY	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.362,29	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	3.890,02	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
JOSE RODRIGUES DOS REIS - EPP	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	5.564,74	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	6.438,14	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
K & Y REPRESENTAÇÕES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.625,29	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.637,36	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.
LIG INDUSTRIAL LTDA	03.881.438/0001-53	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.949,92	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.255,97	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/IGP) e juros moratórios de 1% ao mês.



LE AVIAMENTOS LTDA.	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	13.655,61	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	15.798,93	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEADTECH TECNOLOGIA EQUIP. IND LTDA	07.552.358/0001-76	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	17.580,71	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	20.340,05	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LEONCIO CARDOSO DE MATOS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.192,93	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	7.164,95	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LIGIA PATRICIA CORREIA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	5.154,58	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	5.963,61	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
LINHAS BONFIO S.A.	03.081.434/0004-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.554,12	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	3.158,60	O crédito foi objeto de habilitação retardatária autuada sob o n. 0000279-97.2014.8.16.0058, tendo a Administradora Judicial promovido a atualização até a data da decretação da falência, fazendo incidir correção pelo índice do ITPR e juros moratórios de 1% ao mês até a data da decretação da falência, em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF.
LUIZ GERALDO MOCELM	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	641,36	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	742,03	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
M.A. DE ALCANTARA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.483,24	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.873,00	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA	00.460.986/0009-30	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	8.457,98	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	19.571,08	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARCOS RODRIGUES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.134,37	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.469,38	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARELLI COMERCIO E REPRESENTAC	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.421,58	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	71.176,66	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIA LEONICE DA SILVA 883527	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	231,88	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	268,28	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARINETE TEREZINHA SCHM	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	10.495,03	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	12.142,28	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARINGA FITAS DIST. DE FITAS E	82.369.034/0001-12	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	801,63	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	927,45	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIO APARECIDO FEDMANN	387.652.099-15	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	26.350,22	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	30.486,02	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARIO SERGIO COMERCIAL	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.949,34	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	2.255,20	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARPA CONSULTORIA & ASSES LTDA	91.933.119/0009-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.905,07	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	9.145,80	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MARQUES MARANGON TEXTIL LTDA.	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.428,04	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	1.652,18	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



MARLUMBI IND E COM ACCESS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	51.948,61	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	13.248,27	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MASTER LAVANDERIA INDUSTRIAL	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	4.665,39	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	5.397,65	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MENTA & MELLOW COMERCIAL LTDA	56.220.841/0001-69	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	82.879,41	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	95.887,54	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MENTSHI CONFECÇÕES LTDA	11.635.363/0001-10	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.528,07	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	1.767,90	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
METALURGICA DALLMAC LTDA.	02.625.930/0001-66	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	39.682,72	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	45.911,03	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
MPL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	08.007.677/0001-63	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	28.215,65	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	32.644,16	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
N.A. FOMENTO MERCANTIL	05.434.645/0001-56	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	279.951,73	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	323.891,57	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NAZARENO MALLET DENARDIN	não identificado	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	13.419,30	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	15.525,53	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NELSON CARVALHO	538.123.369-87	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	10.510,26	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	12.159,90	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NICOLETI INDUSTRIA TEXTIL S/A	43.256.171/0001-99	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	133.520,62	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	45.433,41	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
NORDESTE DO BRASIL REPRESENTAÇÃO LTDA.	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.800,29	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	2.082,89	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
O.I. S.A.	38.008.510/0001-88	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.268,30	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	2.624,32	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
OFICINA DA MODA DESENVOLVIMENTO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	5.270,04	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	6.097,20	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
OSVALDO GOMES SANTOS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.737,87	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	4.324,54	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
OSVALDO GOMES SOARES	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	8.674,75	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	10.036,30	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
P.S. GIMENEZ INSTALAÇÕES LTDA	11.288.455/0001-70	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	8.429,12	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	9.752,15	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PAROS SOLUCOES ANTI FURTO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	21.324,52	NÃO	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	24.671,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



PEIXOTO GONCALVES S/A INDUSTRI		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 59.725,63	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 10.858,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
POLACO REPRES. LTDA		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 31.318,23	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 25.736,23	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PORTO SECURITIZADORA	10.709.952/0001-32	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 768.285,30	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 888.875,91	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
PRODUÇÃO ADRIANO		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.286,32	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 2.645,19	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
QUIMISA S/A	43.683.069/0001-70	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 10.727,03	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 12.410,75	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
REDFACTOR		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 737.352,62	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 853.083,83	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
RENAN JULIANO BONORA		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 5.139,54	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 1.752,32	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. (cedido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A)	19.133.012/0001-12	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 323.347,99	SIM	R\$ 2.266.259,01	REJEITADA	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 2.183.662,34	O Banco Santander (Brasil) S.A. apresentou divergência tempestiva de crédito à Administradora Judicial. Todavia, infere-se dos autos de Falência, que a instituição bancária cedeu seus créditos à Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., conforme manifestações de movs.1.468 e 193.1., e decisão de deferimento de seq. 210, razão pela qual não mais possui legitimidade para apresentação da divergência, de modo que o pleito fora rejeitado. Sendo assim, a AJ transportou o crédito da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
RESTOKE COMERCIO DE PLASTICOS	72.278.799/0001-93	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 467,14	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 540,40	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
RICHARDT HEINDRICH KRENKEL		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 24.593,54	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 28.453,62	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ROGERIO DAVI RUSSI		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 105.401,09	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 121.944,06	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SALVAGEDO MACIEL & CIA LTDA		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 8.541,83	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 9.882,51	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SANCIS LINHAS E FIOS LTDA	80.446.990/0003-97	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.579,52	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 13.396,96	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SANGELO MARCIO CHAVES DA ROCHA		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 15.013,76	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 6.976,29	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SEBASTIAO DA FONSECA		VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 6.485,93	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 7.503,93	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SERGIO DOMINGUES JUNIOR	040.764.049-55	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 54.976,93	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$ 63.605,84	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



SIDNEI CASTLHE	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	9.584,70	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	11.089,08	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SIEBERT QUIMICA LTDA	00.537.420/0001-01	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	13.026,22	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	15.070,72	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SILMAQ	79.922.639/0001-84	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	4.050,47	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	4.686,21	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
SOUZA E ROCHA - CONFECÇÃO E AC	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.130,60	-	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	1.309,44	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
STUDIO HZ ACESS. E DESENVOLVIMENTO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	5.902,47	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	6.828,91	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TARCISIO S. REPRESENTAÇÕES LTDA	01.465.890/0001-70	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	911,19	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	1.054,21	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TATIANE DO NASCIMENTO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.447,49	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	3.988,59	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TELFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	7.364,27	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	1.652,30	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TEXCOM TEXTIL COMERCIAL LTDA	58.216.821/0001-40	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	18.034,30	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	20.864,83	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TEXTIL RENAUXVIEW S.A.	82.982.075/0001-80	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	17.544,22	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	30.063,93	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TIM CELLULAR S.A	04.206.050/0136-73	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.188,97	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	3.689,50	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TRAYBS REPRESENTAÇÕES LTDA - C	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	20.489,37	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	99.233,06	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
TULIO QUEIROZ VIA COR	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	492,36	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	569,64	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
UNIPLAÇAS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.601,20	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	1.829,17	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VALDEIR JANUARIO DE LIMA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.329,95	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	1.538,69	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VICUNHA TEXTIL SA	07.332.190/0001-93	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	465.953,57	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	466.064,34	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
VILUMAWI IND COM CONFECÇÕES LTDA.	00.350.388/0001-50	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.867,26	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	RS	2.160,34	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.



VITORIA CONFECCOES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	12.765,31	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	14.768,89	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
W S VITORIA CONFECCOES LTDA.	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	5.094,31	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VI - CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, LREF	R\$	5.893,88	Crédito transportado da fase de Recuperação Judicial, anteriormente verificado e relacionado na lista de credores do ex-AJ no mov. 1.245. Em observância ao disposto no art. 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito a partir da data do pedido de Recuperação Judicial (03/08/2012) até a data da decretação da falência (24/11/2016), fazendo incidir correção monetária (média do INPC/GPI) e juros moratórios de 1% ao mês.
ESTADO DO PARANÁ	-	-	-	-	NÃO	-	-	-	-	CLASSE VII - CONCURSAL MULTA TRIBUTÁRIA- ART. 83, VII, LREF	R\$	119.945,33	O Estado do Paraná, apresentou no mov. 2163.3, o relatório do passivo fiscal, devidamente atualizado até a data da quebra e, apesar de ter apresentado novo relatório do passivo, no mov. 5385.2, verificou-se que neste último demonstrativo, foi contemplado juros moratórios após a data da decretação da falência, motivo pelo qual, a Administradora Judicial considerou apenas os valores constantes no mov. 2163.3, que já estavam em consonância com o inciso II do art. 9º da LRE.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ/PR	76.282.656/0001-06	-	-	-	-	-	-	-	-	CLASSE VII - CONCURSAL MULTA TRIBUTÁRIA- ART. 83, VII, LREF	R\$	38,02	O crédito é oriundo de licença sanitária e fiscalização e funcionamento, cujos exercícios ocorreram entre os anos de 2013 e 2016 e foram objeto de execução fiscal de n. 0006353-57.2017.8.16.0190, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá. Em respeito à normativa do artigo 9º, II, da LRF, a Administradora Judicial limitou a atualização do crédito a data da Falência, de modo que promoveu a inclusão do crédito na presente relação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR	75.904.524/0001-06	-	-	-	-	-	-	-	-	CLASSE VII - CONCURSAL MULTA TRIBUTÁRIA- ART. 83, VII, LREF	R\$	52.126,93	O Município de Campo Mourão apresentou pedido de habilitação de crédito ao seq. 5340 dos autos falimentares, no valor total de R\$ 575.032,31, assim como apresentou extrato de débitos atualizado até 16/03/2023. Haja vista o pleito e existência de débitos fiscais, a Administradora Judicial promoveu novos cálculos, nos termos do artigo 9º, II, da LRF, limitados à data da decretação da falência, com incidência de correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 1% ao mês, bem como a classificação do crédito, de modo que a promover a habilitação do crédito de R\$ 81.768,41, como extracursal tributário (art. 84, V, LREF), R\$ 260.634,65 como concursal tributário (art. 83, III, LREF) e R\$ 52.126,93, decorrente de multa tributária (art. 83, VII, LREF).
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	26.994.558/0001-23	-	-	-	-	-	-	-	-	CLASSE VII - CONCURSAL MULTA TRIBUTÁRIA- ART. 83, VII, LREF	R\$	3.009.024,06	No sequencial 5338, a União Fazenda Nacional, apresentou relatório do passivo federal, devidamente atualizado até a data da quebra. Por tais motivos, a Administradora Judicial promoveu a devida classificação do crédito e a inclusão na relação de credores, conforme o parecer anexo.
JOE PITTER CAMPOS DOS SANTOS	486.840.586-15	I - TRABALHISTA	R\$	132.000,00	NÃO	-	-	-	-	CONCURSAL QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, "C", LRF	R\$	14.694,58	O crédito é oriundo da Reclamatória Trabalhista n. 0000054-11.2014.5.03.0181 e foi objeto de análise nos autos de habilitação retardatária autuada sob o n. 0011319-08.2016.8.16.0058. O crédito devido ao credor perfaz o valor de R\$ 169.329,02, entretanto, em face da limitação de 150 salários mínimos, imposta pelo inciso I, do art. 83 da LRF, o Credor também passará a constar pelo saldo remanescente no importe de R\$ 14.694,58, na Classe dos Credores Quirografários, consoante previsto no art. 83, VI, "C", da LRF.
MARINS ARTIGA DA SILVA	644.988.599-87	-	-	-	-	-	-	-	-	EXTRACONCURSAL - ART. 84, I, LREF	R\$	-	Remuneração fixada pela r. decisão do mov. 5346.1 dos autos falimentares em 1% (um por cento) do valor de venda dos bens da Falida, cujo valor será oportunamente apurado após a conclusão dos pagamentos pelos arrematantes.
VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	11.556.662/0001-69	-	-	-	-	-	-	-	-	EXTRACONCURSAL - ART. 84, I, LREF	R\$	-	Remuneração fixada pela r. decisão do mov. 5346.1 dos autos falimentares em 1% (um por cento) do valor de venda dos bens da Falida, cujo valor será oportunamente apurado após a conclusão dos pagamentos aos arrematantes.
SERGIO MASSAO YAMAUTI	507.473.719-20	-	-	-	-	-	-	-	-	EXTRACONCURSAL - ART. 84, V, LREF	R\$	29.397,95	O credor atuou como contador auxiliar do ex-Administrador Judicial na fase de Recuperação Judicial, envolvendo o período de 07/07/2012 a 24/11/2016, sendo assim, sua devida remuneração até aquele momento, a despeito da planilha apresentada no mov. 5373.2 dos autos falimentares. Tratando-se de obrigações contraídas pela devedora no curso do procedimento recuperacional, o crédito ostenta natureza extraconcursal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR	75.904.524/0001-06	-	-	-	-	-	-	-	-	EXTRACONCURSAL TRIBUTÁRIO - ART. 84, V, LREF	R\$	81.768,41	O Município de Campo Mourão apresentou pedido de habilitação de crédito ao seq. 5340 dos autos falimentares, no valor total de R\$ 575.032,31, assim como apresentou extrato de débitos atualizado até 16/03/2023. Haja vista o pleito e existência de débitos fiscais, a Administradora Judicial promoveu novos cálculos, nos termos do artigo 9º, II, da LRF, limitados à data da decretação da falência, com incidência de correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 1% ao mês, bem como a classificação do crédito, de modo que a promover a habilitação do crédito de R\$ 81.768,41, como extracursal tributário (art. 84, V, LREF), R\$ 260.634,65 como concursal tributário (art. 83, III, LREF) e R\$ 52.126,93, decorrente de multa tributária (art. 83, VII, LREF).
A & L REPRESENTACOES ME	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.896,34	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
CAROLINA NUNES DE SOUZA	-	I - TRABALHISTA	R\$	30.783,24	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
CASALI COMERCIO DE CORREIAS E	03.207.130/0001-98	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	527,00	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
COMERCIO E REPRESENTACOES SOMA	14.410.185/0001-17	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.364,70	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
CONNECTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	10.889.015/0001-16	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.635,02	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
CONSULPAR LTDA	14.567.587/0001-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	582.466,06	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
D.A SEGUSSI LEITE - ME	07.896.183/0001-14	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	3.724,23	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
DEP. DE MAT. DE CONS. TARUMÁ L	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	440,22	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
DORIVAL FABRIO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$	79.050,65	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.



E2 COM IMP. E EXP. DE ART. EM	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.317,51	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
EDGAR JOSÉ ROSADA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.756,68	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ELIAS SOUZA COSTA & CIA LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.818,17	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
EMBALAMENTO PAPEIS IMP. EXP L	09.009.247/0001-43	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.467,27	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
EMBRAPEL EMBALAGENS LTDA	06.116.956/0001-30	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.497,31	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ESCRITORIO CONTABIL SALVADORI	01.159.753/0001-07	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	4.964,36	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	00.428.307/0012-40	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	411,06	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
F CAVALCANTE REPRESENTAÇÕES DE	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	867,99	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
FEDEX LOGISTICA E TRANSPORTES	10.970.887/0001-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	716,11	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
FERREIRA MATAO COMERCIO REPRES	04.296.524/0001-22	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	28.233,65	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
FLASH COM. E REP. DE VESTUARIO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.756,29	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
HACO ETIQUETAS LTDA	82.645.862/0001-36	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	108,63	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
HOSE CICERO MARODIN	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	16.718,69	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 5132 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
HOTELARIA MAX LTDA	76.947.126/0001-30	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	5.410,09	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
INDUSTRIA QUIMICA ZEQUINI	08.090.921/0001-02	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	9.401,76	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 5132 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
INVIVLÁVEL CAMPO MOURAO LTDA	04.057.269/0001-65	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	386,47	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 5132 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
IRMAOS TOMIYOSHI LTDA	81.678.864/0001-69	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.083,87	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 5132 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
J A BARRADAS & BARRADAS L	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	6.130,80	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
J SEBASTIAO DINZ	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	978,38	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
JAMEF TRANSPORTES LTDA	20.147.617/0022-76	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.892,68	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
JGV INDUSTRIA E COMERCIO	08.039.045/0006-96	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.098,01	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
JOAREZ JOAO FERNANDO - ME	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.012,33	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTD	76.748.979/0001-42	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.633,71	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
JOSE LUCIANO SOBRINHO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	6.087,04	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
KELLERMANN COMERCIO E REPRESENTEN	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	654,98	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
LUNKES INDUSTRIA DE CONFEÇÕES	83.031.526/0001-66	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.493,53	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.



M O BABOLIM BORDADOS - ME	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.663,58	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
M R MICALLI E MICALLI LTDA	08.411.881/0001-45	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	124,90	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
M.R.MICALLI E MICALLI LTDA	08.411.881/0001-45	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	124,90	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 5132 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
MAGNA IND. E COM. TEXTIL LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	694,33	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO	08.627.966/0001-65	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.766,77	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 5132 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
MAURO GONCALVES FERREIRA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.956,02	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
METAL TINTAS & CIA LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.010,50	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ND DIGITAL SA SOFTWARE	06.255.692/0001-03	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	462,78	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
NILSON FLAUSINO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	407,55	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
DI S.A.	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	420,43	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
DI S/A	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	818,10	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ORSEGUFS MONITORAMENTO ELETROCNICO LTDA	08.491.597/0001-26	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	202,02	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
P.S.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	11.276.534/0001-61	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	456,74	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
PHOLY SYSTEMAS	03.473.247/0001-13	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.159,41	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
PQT INDUSTRIA E COMERCIO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	26.217,57	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO D	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.450,58	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
QUEIROZ CASARIN & SANTANA LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	9.236,63	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
R. DAVI REPRESENTAÇÕES LTDA	07.788.096/0001-43	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.813,09	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
R.M PINHEIRO - ME	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.529,62	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMME	44.914.992/0001-38	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	744,94	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
RODOVÁRIO RAMOS LTDA	25.100.223/0085-60	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.606,32	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ROIAS REPRESENTAÇÕES LTDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.698,59	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ROSANI SILVA	100.105.439-37	I - TRABALHISTA	RS	1.854,97	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito tem origem em TRCT juntada pelo ex-AI ao mov. 3.456, todavia, não há nos autos documentos que corroborem a inadimplência do crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
RUBENS FRAMESQUI	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	14.648,96	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SANTANA TEXTIL SA	72.418.478/0001-47	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	34.880,64	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SCHRODER REPRESENTAÇÕES COMERC	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	782,60	NÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.



SCN - SERVICO DE CREDITO LTDA	04.985.258/0001-45	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.834,85	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SERGIO DE SOUZA SANTOS	03.0133.819/0001-81	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	7.542,89	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SÉRGIO MASSAO YAMAUTI	507.473.719-20	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	138.284,11	NÃO	-	-	-	-	-	-	Crédito efetivamente devido reconhecido como extraconcursal, constante do comentário dos créditos desta classe.
SHINE INDUSTRIA E COMERCIO DE	02.784.857/0001-75	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	415,17	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SIMONE JAZAR	638.032.329-53	I - TRABALHISTA	RS	3.577,13	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SOMAR COMERCIOS E REPRESENTAÇÃO	27.429.498/0001-69	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	804,26	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SUL AMÉRICA FOMENTO	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	98.500,00	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
SUPERNOVA PRODUÇÃO ARTISTICA L	12.971.215/0001-39	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	3.293,78	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
TDTA - SITES E SISTEMAS	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	474,30	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E	06.367.990/0002-68	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.312,24	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
THF PAINÉIS COMUNICAÇÃO VISUAL	10.644.682/0001-29	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.299,94	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
TINTAS MODELO COMERCIAL LTDA -	05.742.008/0001-47	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	244,00	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
VALDECIR DE ALMEIDA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	9.937,55	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
VOCCIS INFORMATICA LTDA ME	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	2.248,55	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
WALTRICK ARTIGOS DO VESTUÁRIO	00.476.199/0001-29	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	336,40	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
WORLD TAG COMERCIO E CONFECÇÕES	10.691.417/0001-00	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	23.861,98	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
YANK REPRESENTAÇÕES LTDA	02.703.470/0001-47	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.458,22	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
YRAIMA FERNANDA COELHO CO	15.541.628/0001-71	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	16.052,73	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ZANETEX IND E COM DE CONF	05.118.749/0001-51	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	348,70	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ZENAIDE CIPRIANO DA ROSA	-	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	350,46	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ZINIO CONFECÇÕES	07.118.400/0001-45	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.018,52	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.
ZUNCK CONFECÇÕES LTDA	06.070.278/0001-11	VI - QUIROGRAFÁRIO	RS	1.018,52	NÃO	-	-	-	-	-	-	O crédito constou na relação de credores do ex-Administrador Judicial, juntada no seq. 1715 dos autos, todavia, não há nos autos documentos que corroborem o crédito ou decisão judicial que tenha determinado sua inclusão, razão pela qual, a Administradora Judicial promoveu sua exclusão da lista de credores das Falidas.

Maringá/PR, 28 de junho de 2024

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 ADMINISTRADORA JUDICIAL
 CLEVERSON MARCEL COLOMBO
 OAB/PR 27.401

